CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

DATA 12 / 12 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 111/1988

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Loja Maçônica Luana de Caridade nº 09

VEREADOR Ueldimar Carneiro

LEI Nº 6309 DE 07 / 07 / 1988

DIOM Nº 8764 DE 27 / 09 / 1988

ARQUIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — P.M.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6309 DE 01 DE julho DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇONICA VIANA DE CARVALHO Nº 09, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇONICA VIANA DE CARVALHO, Nº 09, ASSOCIAÇÃO CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 19/04/1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 010 /88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇONICA VIANA DE CARVALHO Nº 09 NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 03/04/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇONICA VIANA DE CARVALHO, Nº 09, ASSOCIAÇÃO CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 03/05/1988
Presidente

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/03/1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ENTIDADE DE FINS CULTURAIS E FILANTRÓPICOS SITUADA À AVENIDA I, Nº 920 NO CONJUNTO NOVA ASSUNÇÃO, NA BARRA DO CEARÁ TEM COMO OBJETIVO O ENSINAMENTO E A PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS CÍVICAS E FILANTRÓPICAS, NÃO REMUNERANDO OS SEUS DIRIGENTES, SOB QUAISQUER HIPÓTESES, OU A QUALQUER TÍTULO, POR ATIVIDADES POR ELES EXERCIDAS.

A PROPOSIÇÃO ESTÁ INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, É JUSTA EM SEUS PROPÓSITOS E MERECE O APOIO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefone: 21-11-26
FORTALEZA-CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-1 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, em data de 29 de dezembro de 1.976, sob o nº de ordem 0097, protocolado sob o nº 3155 verificou constar-se o registro dos ESTATUTOS da LOJA MAÇONICA VIANA DE CARVALHO DA OBEDIÊNCIA DO GRANDE ORIENTE DO CEARÁ. O referido é verdade Dou fé. Eu, ___ escrevente compromissado datilografei a presente certidão. Fortaleza, 29 de dezembro de 1.976. Dou fé.

EM TESTEMUNHO____ DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

Este certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 136, do Dec. 4.857 de 9 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

...DE MELO JUNIOR, 6º Tabelião Público.

Requeiro
Fort. 29/12/76

LOJA MAÇONICA VIANA DE CARVALHO, DA OBEDIENCIA DO GRANDE ORIENTE DO CEARÁ, INTEGRANTE DO COLÉGIO DE GRÃO-MESTRES DA MAÇONARIA BRASILEIRA, aqui representada pelo seu Venerável-Presidente, abaixo firmado, vem mui respeitosamente solicitar de V.Sa., que se digne de mandar proceder o registro de seus Estatutos, no competente Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a seu cargo, para tanto anexa dez (10) vias do D.O. do Estado do Ceará, edição de 22.12.76.

N. Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 27 de dezembro de 1.976

LUIZ CRESCÊNCIO PEREIRA.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 1...
FONE: 31-1573

Reconheço a(s) firma(s) de LUIZ CRESCÊNCIO PEREIRA
Dou fé.
Fortaleza, 29 de 12 de 76.
Em testemunho da verdade
JOSÉ EVANGELHO DE MELO JÚNIOR
6º TABELIÃO
JOSÉ EDMUNDO DE LIMA
MARIA DE FÁTIMA MELO MARQUES
VALDELÚCIO OLIVEIRA AMORIM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

12 221 308/0001-30

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [X] 01 8 NÃO [ ] 02 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BASICO: 0 7 8 7 1 6 9 2 — N.º ORDEM: 0 0 0 1 — CONTROLE: 9 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	[ ] 00 9				
EXPORTAÇÃO	[ ] 01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	[ ] 08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	[ ] 02 5	ENERGIA ELETRICA	[ ] 09 2		
IMPORTAÇÃO	[ ] 03 3	MINERAIS	[ ] 10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	[ ] 04 1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIARIA	[ ] 11 4		
IPI	[ ] 05 0	ICM	[ ] 12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	[ ] 06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	[ ] 13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	[ ] 07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	[ ] 14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: [ ] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: [ ] 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	[ ] 08 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	[ ] 01 4	EMPRESA PUBLICA	[ ] 10 3		
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	[ ] 02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	[ ] 11 1		
SOC DE CAPITAL E INDUSTRIA	[ ] 03 0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	[ ] 12 0		
SOC COMANDITA SIMPLES	[ ] 04 9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	[ ] 13 8		
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	[ ] 05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	[ ] 14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	[ ] 06 5	FUNDAÇÃO	[ ] 15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	[ ] 07 3	ASSOCIAÇÃO	[X] 16 2		
SOC. COOPERATIVA	[ ] 08 1	AUTARQUIA	[ ] 17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	[ ] 09 0	ÓRGÃO PUBLICO	[ ] 18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES CULTURAL CIVICA E FILANTROPICA
12 CODIGO: 8022

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: LOJA MAÇONICA VIANA DE CA RVALHO Nº 9
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: I
17 NUMERO: 920
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: NOVA ASSUNÇAO
20 CEP: 60345
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSAVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NUMERO BASICO 014955343 — CONTROLE 91
26 NOME: ANTONIO DE PÁDUA ALVES DA SILVA.

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CODIGO 300007 — ANO 87 — GRUPO 01 — NUMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

00000/1389
15/09/87
DRF - FORTALEZA-CE

11 DECLARO TER PERFEITA CIENCIA DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 15 SETEMBRO 1987.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MES 09 — ANO 87
32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. U.301.413-8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

D E C L A R A Ç Ã O

Escola de 1º Grau D. Dolores
Alcântara Parecer 85/82

Declaramos para os devidos fins, que a Escola de 1º Grau D. Dolores Alcântara funciona desde 1981, atendendo com muita dificuldade a trezentas(300) crianças carentes nela matriculadas, visto que a mesma não tem fins lucrativos.

A Escola vem servindo a comunidade, proporcionando vagas, para crianças fora de faixa que não encontram oportunidade de matrícula em outras escolas.

Precisamos de ajuda de outras entidades para realizarmos os objetivos aos quais nos propomos.

Fortaleza, 20 de novembro de 1987.

Maria Vilani Cavalcante Azevedo

Diretora.

Maria Vilani Cavalcante Azevedo
Reg. 0584-MEC

Loj.·. Maç.·. Viana de Carvalho

Integrante do Colégio de Grão-Mestres da Maçonaria Brasileira
FUNDADA EM 18 DE MARÇO DE 1937
DA OB.·. DO GR.·. OR.·. DO CEARÁ
Av. I Nº 920 — Fone: 228-0309 — Cidade Nova Assunção
FORTALEZA — CEARÁ

Fortaleza, 20 de novembro de 1987.

Sr. Vereador.

A Escola de 1º Grau D. Dolores Alcântara, funciona em um prédio cedido pela Loja Maçônica Viana de Carvalho Nº 9, situada na Avenida I nº 920, Conjunto Nova Assunção, na Barra do Ceará, sem receber qualquer auxílio de um Órgão Público. A Escola é uma Instituição Filantrópica e presta assistência a 300 crianças carentes, do bairro e adjacências.

Em face do exposto, vimos pela presente solicitar de V. Sa., que se digne declarar a Escola de "Utilidade Pública", o que nos facilitará a aquisição de doações de outras Entidades.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa., nossos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente.

LOJA MAÇÔNICA VIANA DE CARVALHO Nº 9
Antônio de Pádua Alves da Silva
VENERÁVEL-PRESIDENTE

Ilmo Sr.

Dr. Ademar Arruda

Educandário Pequeno Cientista

C G C 09 125 950/0001-32

Rua H Cavalcante Coaraci Pedra Furada 208 Dias

Fortaleza - Ceará

Municipal de
Fl 362
Data 17 08
MANOEL EUDÁSIO R. NETO
MAT. 173

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Solicito de V. Exa. que se digne a autirizar o pagamento da importância de Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados) referente ao pagamento de uma bolsa de estudos, destinada a aluna Stela Maria Cavalcante Azevedo, matriculada neste Estabelecimento de Ensino.

Declaro outrssim que a referida aluna está frequentando normalmente as aulas.

Nestes Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 17 de agosto de 1987

EDUCANDÁRIO PEQUENO CIENTISTA

Ana Maria Alves Coelho

DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AJUDA A EDUCANDOS

200,00

№ 000419

Aluno Stela Maria Cavalcante Azevedo

Colégio Pequeno Cientista

a quantia de Dois mil cruzados.

Fortaleza 25 de Abril de 1987

179

OBSERVAÇÃO O supramencionado aluno somente terá direito a uma única bolsa, não tendo portanto, validade qualquer outra ajuda oferecida por outro Vereador.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 03 / 03 / 1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 08 /88

Ao Projeto de Lei nº 010/88

O Vereador Ademar Arruda submeteu à consideração do Plenário desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Loja Maçônoca VIANA DE CARVALHO nº 09 na forma que indica".

A presente proposição visa conceder os benefícios de utilidade pública a Loja Maçônica VIANA DE CARVALHO entidade sem fins lucrativos, adotando, como únicos objetivos, o ensinamento e a prática de atividades culturais, cívicas e filantrópicas,, não remuneradas os seus dirigentes, sob quaisquer hipóteses, ou a qualquer título, pelas atividades por estes exercidas.

Vale ressaltar que, a entidade mantém a Escola de 1º Grau D. Dolores Alcântara que presta assistência a 300 (trezentas) crianças carentes, do bairro e adjacências.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em pauta.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de março de 1988.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 23/3/88
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 010/88.

Considera de utilidade pública a Loja Maçônica VIANA DE CARVALHO nº 09 na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA VIANA DE CARVALHO, nº 09 associação civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de março de 1988.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 181 /88

Fortaleza, 23 de março de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Loja Maçonica VIANA DE CARVALHO Nº 09, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares
Presidente

Exma. Sra.
Prof. MARIA LUIZA FONTENELE
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta